



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2446, DE 29 DE JULHO DE 2022

PUBLICADO

Edição: 1982

Data: 29/07/2022 Pág. 15

Boletim Oficial

Município de Telêmaco Borba-PR

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E DOAR A BANDEIRA DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ÀS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ,
faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 81, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a adquirir e doar a bandeira do Município de Telêmaco Borba à órgãos estaduais e federais, entidades e associações sem fins lucrativos, sindicatos e entidades religiosas que a solicitarem por meio seus representantes legais, via sistema de protocolo municipal.

Parágrafo Único As entidades que não pertencerem a administração direta ou indireta dos entes da federação, deverão, no ato de protocolo apresentar a justificativa de uso e documentação que comprove os poderes de representação do requerente, bem como os documentos de regularidade cadastral e fiscal da respectiva entidade.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei através de Decreto, naquilo que for necessário.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 29 de julho de 2022.

Marcio Artur de Matos
Prefeito